



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

Exclusivo para os  
proprietários finais

## Lei n.º 2/2019

### 《 Regime de benefícios fiscais para a reconstrução de edifícios 》

#### Pedido de isenção do “Imposto do Selo” e dos “Emolumentos notariais e de registo”

##### Dados do requerente

Proprietário final/substituto : (nome) (Tipo de doc. identificação) (Nº de doc. identificação)

(1) \_\_\_\_\_

(2) \_\_\_\_\_

(3) \_\_\_\_\_

Endereço de contacto local :

Rua \_\_\_\_\_  Macau  Taipa  Coloane

N.º policial \_\_\_\_\_ Bloco \_\_\_\_\_ Andar \_\_\_\_\_ Moradia \_\_\_\_\_

Edifício \_\_\_\_\_

N.º de telemóvel local : \_\_\_\_\_  Concordo  Discordo  
Receber informações fiscais através do telemóvel

E-mail : \_\_\_\_\_  Concordo  Discordo  
Receber informações fiscais através do e-mail

##### Identificação do imóvel

###### Após a reconstrução

Descrição na C.R.P. : n.º \_\_\_ fls \_\_\_ livro B \_\_\_\_\_

N.º de matriz predial : \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço :  Macau  Taipa  Coloane

Rua \_\_\_\_\_

N.º policial \_\_\_\_\_ Edifício \_\_\_\_\_

Fase/Bloco \_\_\_\_\_ Andar \_\_\_\_\_ Moradia \_\_\_\_\_

N.º do parque \_\_\_ ou quotas-partes do parque \_\_\_\_\_

Finalidade :  Habitação  Comércio  
 Escritório  Indústria  
 Parque(s) \_\_\_  Outros \_\_\_\_\_

Área bruta de utilização : \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

###### Antes da reconstrução

Descrição na C.R.P. : n.º \_\_\_ fls \_\_\_ livro B \_\_\_\_\_

N.º de matriz predial : \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço :  Macau  Taipa  Coloane

Rua \_\_\_\_\_

N.º policial \_\_\_\_\_ Edifício \_\_\_\_\_

Fase/Bloco \_\_\_\_\_ Andar \_\_\_\_\_ Moradia \_\_\_\_\_

N.º do parque \_\_\_ ou quotas-partes do parque \_\_\_\_\_

Finalidade :  Habitação  Comércio  
 Escritório  Indústria  
 Parque(s) \_\_\_  Outros \_\_\_\_\_

Área bruta de utilização : \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

##### Modalidade da isenção dos benefícios fiscais (multi-opcional)

- Imposto do selo por transmissões de bens  Imposto do selo adicional  Imposto do selo sobre a aquisição
- Imposto do selo previsto na «Tabela Geral do Imposto do Selo»  Emolumentos notariais e de registo

## Declaração relativa aos requisitos da autorização da isenção

Para efeitos do pedido da isenção do imposto do selo por transmissões de bens, do imposto do selo adicional, do imposto do selo sobre a aquisição, do imposto do selo previsto na «Tabela Geral do Imposto do Selo» e dos emolumentos notariais e de registo, o signatário declara preencher os seguintes requisitos previstos nos artigos 10.º a 14.º da Lei nº 2/2019 que :

- O nº dos bens imóveis adquiridos não exceda o dos bens imóveis originalmente dispunha antes da reconstrução.
- A finalidade dos bens imóveis seja idêntica à dos bens imóveis originalmente dispunha antes da reconstrução.
- O acréscimo da área bruta de utilização dos bens imóveis não exceda 10% da dos bens imóveis originalmente dispunha antes da reconstrução.
- A construção esteja sujeita ao regime de propriedade dos bens imóveis antes da reconstrução.

## Assinatura

### Proprietário final

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente  
(proprietário final)  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Dia/ mês /ano)

### Substituto

Declaro (nome) \_\_\_\_\_ ser substituto de \_\_\_\_\_  
pelo seguinte motivo :

- Cônjuge
- Apresentação do termo de consentimento de substituição e da prova de relações
- Parente na linha recta
- Apresentação do termo de consentimento de substituição e da prova de relações
- Comproprietário do bem imóvel
- Apresentação do termo de consentimento de substituição.
- Divórcio, anulação do casamento ou separação judicial de bens
- Apresentação do respectivo documento comprovativo
- Sucessão das heranças e transmissão entre herdeiros
- Apresentação do respectivo documento comprovativo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente (Substituto)  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Dia/ mês /ano)

## Espaço reservado para a DSF

### Observações :

1. O pedido deve ser apresentado à DSF antes da data da assinatura dos documentos, papéis ou actos sujeitos ao pagamento do imposto do selo sobre transmissões de bens;
2. O requerente (pessoa singular, representante da sociedade ou da associação) deve exhibir o original do seu documento de identificação ou o respectivo documento comprovativo do representante da sociedade ou associação;
3. O agente deve exhibir o original do documento de identificação do requerente ou a procuração;
4. O requerente cujo documento de identificação não exhiba a assinatura do titular deve descolar-se, pessoalmente, para o tratamento do pedido;
5. O pedido deve ser acompanhado da cópia do documento de identificação do requerente;
6. Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei nº 2/2019, caso a transmissão, por via não sucessória, seja feita no período de três anos após a data de autorização da isenção de pagamento do imposto ou de emissão da licença de utilização, determina a caducidade da isenção, devendo os beneficiários da isenção pagar os impostos e emolumentos antes da transmissão.